



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO n. 036/2023/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 24 e 31 de julho de 2023.

Dispõe sobre Relatório da Comissão Especial criada pela Resolução n. 010/2023/CMS-JP/RO para analisar o POP análise do Procedimentos Operacional Padrão: Fluxo de coleta do teste do pezinho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução n° 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

CONSIDERANDO o Relatório emitido pela Comissão Especial criada pela Resolução n. 010/2023/CMS-JP/RO para analisar o POP de Normas e Rotinas do Serviço de Enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ji-Paraná – 1ª Edição.

RESOLVE:

APROVAR:

Art. 1º - Fica aprovado por unanimidade do Pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária dos dias 24 e 31 de julho de 2023 o Relatório da Comissão de Especial criada pela Resolução n. 010/2023/CMS-JP/RO para analisar o POP de Procedimentos Operacional Padrão: Fluxo de coleta do teste do pezinho.

Parágrafo Único - Devendo o Relatório em comento ser encaminhado para SEMUSA/GABINETE e DAB, e, recomenda que sejam atendidas as recomendações que constam em seu âmago.

f. [Assinatura]



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

**Conselheiro – Edi Semeão do Carmo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO**

Homologo a Resolução nº 036/2023 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Rafael Martins Papa

Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto n. 1917/GAB/PM/JP/2023